

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0747

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI Nº 1948/2014

Dispõe sobre a desafetação de parte da Avenida Ulcir Pinzon, para fins de ampliação da área do Parque Industrial, cria Lote e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º—Fica desafetada a área de 1.293,23m<sup>2</sup>, (um mil duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) da Avenida Ulcir Pinzon, Loteamento Parque Industrial, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei, de propriedade do Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único—A área desafetada passará a constituir o Lote 02, da Quadra 12.

Art. 2º. Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos o Lote descrito no parágrafo único do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. O Lote Urbano criado por esta Lei será objeto de ampliação da área edificável do Parque Industrial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod123102